



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 808/2015

DE 20 DE MAIO DE 2015

## DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO VENCIMENTO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Carmésia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a conceder, a partir do mês de maio de 2015, revisão anual do subsídios dos Vereadores, no percentual de 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), incidente sobre os subsídios.

**Art. 2º** - A revisão anual de que trata o artigo anterior aplica-se aos vencimentos dos cargos efetivos e em comissão de que trata o anexo I da Resolução nº 01/2014, bem como aos salários-bases das funções públicas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

**Art. 4º** - As despesas criadas por esta Lei não afetarão as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte integrante desta lei, conforme Anexos I e II.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2015.

Carmésia, 20 de Maio de 2015.

**PUBLICADO EM**

Data 20/05/15

[Assinatura]  
Helcio Lucas de Carvalho

Mário César Silveira e Vieira  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em 25/05/15

[Assinatura]